

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 263628

Titulo da tarefa: 0116 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 02/2026

Cliente: CONVENCAO BATISTA DO ESTADO DE SAO PAULO

Data/Hora da geracao: 14/08/2026, 15:12

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de fevereiro/2026 apresenta estrutura formal consistente e permite leitura das principais rubricas. Não foram identificados saldos negativos globais que, por si, invalidem o relatório. Contudo, há pontos de atenção relevantes: (i) divergência material entre o total do passivo e o patrimônio social em relação ao ativo, resultando em desequilíbrio entre as equações patrimoniais do relatório resumido; (ii) existência de conta de outras exigibilidades/adiantamentos de clientes expressiva e sem detalhamento de competência, o que eleva risco de classificação; (iii) operação interfilial com saldo relevante e conta de filial negativa, demandando conciliação; e (iv) DRE e resultado do mês com prejuízo contábil aparente, exigindo leitura gerencial e validação da consistência entre receitas, despesas e transferências internas. A evidência é suficiente para parecer humano ou reprovação cautelosa, conforme a finalidade do QA, por haver inconsistências de conciliação e classificação que impactam a confiabilidade do fechamento.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Conclusão técnica inicial: o documento é um balancete válido para análise, mas não há evidência suficiente para aprovação automática do fechamento. Há inconsistências de conciliação e classificação materialmente relevantes, sobretudo em interfiliais e adiantamentos de clientes/locatários. Recomenda-se parecer humano com revisão contábil antes de liberar o QA como concluído.

Documentos identificados

1. balancete_fev_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Documento principal analisado; contém balancete consolidado de 01/02/2026 a 28/02/2026 com resumo final e detalhamento de contas.

Itens identificados

1. Divergência de apresentação entre ativo, passivo e patrimônio social no resumo do balancete

Severidade: S2

Impacto: Compromete a leitura de consistência patrimonial do fechamento e pode indicar segregação/compensação interna não evidenciada no relatório resumido. Isso afeta a confiabilidade gerencial do balancete e pode gerar retrabalho de conciliação.

Evidencia: No resumo do balancete, ATIVO = 17.083.588,51D, PASSIVO = 17.315.738,65C e PATRIMÔNIO SOCIAL = 16.221.969,58C, com apresentação de contas interfiliais e resultado do exercício em linhas separadas. A soma simples das classes não fecha de forma transparente no resumo exibido.

Recomendacao: Reconciliar a estrutura societária/contábil do consolidado, validando se o resumo está segregando contas de forma compatível com o método usado e se as contas interfiliais/ajustes de avaliação patrimonial estão corretamente classificadas.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), quanto à necessidade de apresentação confiável e consistente; princípios de comparabilidade e representação fidedigna previstos na estrutura conceitual.

2. Saldo relevante em adiantamento de clientes/locatários sem evidência de conciliação por competência

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer passivo circulante e resultado por competência, além de indicar risco de classificação indevida entre obrigação e receita diferida/antecipação.

Evidencia: Em outras exigibilidades, consta ADIANTAMENTO DE CLIENTES/LOCATÁRIOS com saldo de 174.285,74C, composto por RECEBIMENTOS NÃO IDENTIFICADOS (9115) no mesmo valor. O balancete não traz detalhamento adicional de origem, aging ou competência.

Recomendacao: Classificar e conciliar os recebimentos não identificados por origem e competência, avaliando se permanecem como obrigação ou se demandam reconhecimento de receita/baixa contábil apropriada.

Base legal utilizada: CPC 47 (Receita de Contrato com Cliente), quanto ao reconhecimento por obrigação de desempenho e competência; CPC 00 (Estrutura Conceitual), quanto à mensuração e classificação apropriadas.

3. Conta interfilial e saldo de filial negativa sem conciliação demonstrada

Severidade: S2

Impacto: Indica risco de inconsistência na consolidação e de lançamentos cruzados entre unidades sem fechamento simétrico, com potencial de distorção do balanço gerencial.

Evidencia: Em OPERAÇÕES INTER-FILIAIS, o resumo mostra MATRIZ - SEDE = 11.522.788,25C e FILIAL -SUMARÉ = 11.512.827,15D, com diferença residual aparente de 9.961,10. A conta de operações inter-filiais também encerra em 9.961,10C. Essa estrutura merece conciliação formal no fechamento.

Recomendacao: Reconciliar as partidas interfiliais e validar se o saldo residual decorre de trânsito contábil, evento pendente ou erro de parametrização/consolidação.

Base legal utilizada: CPC 26, pela necessidade de apresentação clara e consistência dos saldos; práticas contábeis de consolidação e eliminação de contas recíprocas.

4. Resultado do mês deficitário e despesas relevantes concentradas em serviços e missionários

Severidade: S2

Impacto: Pode refletir pressão operacional relevante, afetando análise de continuidade e planejamento financeiro; também pode sinalizar classificação incompleta entre custo, despesa e destinação institucional.

Evidencia: No resumo, RESULTADO DO MÊS = 165.387,31D e RESULTADO DO EXERCÍCIO = 232.150,14D. As despesas operacionais acumuladas encerram em 967.956,85D, com destaque para despesas com serviços prestados (210.394,53D) e despesas com missionários (236.074,88D).

Recomendacao: Revisar a composição das despesas relevantes, segregando corretamente custo, despesa operacional e destinações institucionais, e confirmar a aderência do resultado apresentado ao objetivo do período.

Base legal utilizada: CPC 26 e CPC 00, quanto à apresentação adequada do resultado e à representação fidedigna do desempenho.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.